

CBH-PP Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Deliberação CBH-PP/003/96

Cria a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 5º de seu Estatuto, que possibilita a constituição de unidades especializadas;

Considerando o Artigo 4º, incisos I, III, IV, V, VI do Estatuto do CBH-PP onde define a competência da elaboração do Plano de Bacia e do Relatório de Situação Anual;

Considerando ser imprescindível a participação direta das organizações municipais, estaduais e da sociedade civil no debate, organização e proposição de matérias relativas ao planejamento regional a serem submetidas ao Plenário do Comitê;

Considerando a Deliberação CBH-PP/002/96 que aprovou Normas Gerais para a criação e funcionamento de Câmaras Técnicas,

Delibera:

Artigo 1º - Fica criada a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA), no âmbito do CBH-PP, composta por:

I - 05 (cinco) Representantes do Estado:

II - 05 (cinco) Representantes dos Municípios:

III - 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil:

Artigo 2º - Compete à CT-PA, além das atribuições definidas na Deliberação CBH-PP/002/96:

I - Subsidiar os trabalhos da Secretaria Executiva e do CORHI descentralizado na elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação;

II - Elaborar pareceres técnicos do interesse do Comitê, especialmente nas ações, projetos ou obras que tenham relação com o planejamento e o desenvolvimento regional;

III - Acompanhar a realização de estudos e atividades, por solicitação do Plenário ou da Presidência;

IV - Atuar como instância preliminar do CBH-PP na apreciação de programas de ação, financiamentos de interesse regional e proposição ao Plenário de priorização de projetos e obras.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.